



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRODOWSKI**  
**FORO DE BRODOWSKI**  
**VARA ÚNICA**  
**AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, Brodowski-SP - CEP 14340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **0000063-63.2025.8.26.0094**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Divisão e Demarcação**  
 Exequente **MARCO AURÉLIO MAGALHÃES MARTINI**  
 Executado **ANTONIO FELIPPE MIGUEL FILHO**  
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**  
 Nº do Mandado: **094.2025/002543-3**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: ANTONIO FELIPPE MIGUEL FILHO**, CPF 744.703.298-00, mãe Olinda Cortez Miguel, com endereço à RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 398, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 14340-000, Brodowski - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 6468 - R\$ 111,06**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: DANIEL DIEGO CARRIJO

Síntese da decisão:

Vistos. Defiro a penhora do bem indicado às fls. 23/26. Assim, servirá o presente despacho, por cópia digitada, como TERMO DE PENHORA do imóvel matrícula nº 12.463 do CRI de Brodowski, conforme descrição de fls. 23/26, nos moldes do art. 838 do CPC, e nomeando-se o proprietário-executado como fiel depositário, e intimando-o na forma do art. 841 do CPC, na pessoa de seu advogado, ou se revel, via postal (art. 841, §2º do CPC). Fica o executado ciente da prerrogativa do art. 826 do CPC. Em se tratando de bem imóvel e indivisível, a penhora recairá apenas sobre a fração ideal pertencente ao executado, respeitado quanto a eventual meação do cônjuge o disposto no art. 843 do CPC. Determino a averbação da constrição, via ARISP, na forma do art. 844 do CPC. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se ordem de averbação on line, encaminhando-se as custas para o email do patrono do exequente, a quem incumbe comprovar o seu pagamento no prazo de 02 (dois) dias. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Se necessário, expeça-se carta para intimação dos demais condôminos, cônjuge, informando sobre a constrição efetuada e do direito de preferência no caso de arrematação (art. 843, §1º do CPC), cabendo ao exequente a indicação dos endereços completos e o recolhimento das custas, em 48 horas, sob pena de arquivamento dos autos. Incumbe ao exequente, na forma do art. 799 do CPC, intimar os coproprietários, cônjuge, credores com garantia ou direito real sobre o imóvel, comprovando-se, em 10 dias, mediante a juntada dos avisos de recebimento e das notificações encaminhadas, via postal. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, servirá o presente despacho, por cópia digitada, também como MANDADO para



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRODOWSKI**  
**FORO DE BRODOWSKI**  
**VARA ÚNICA**  
**AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, Brodowski-SP - CEP 14340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

AVALIAÇÃO do referido imóvel e intimação de eventuais ocupantes. Intimem-se e cumpra-se.

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Brodowski, 25 de março de 2025.

**\*09420250025433\***